



PREFEITURA DA
GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO

Ao
Poder Legislativo Municipal
Câmara de Vereadores da Gameleira-PE

Assunto: ERRATA - LEI N° 1.277/2024, de 10 de dezembro de 2024

Senhor Presidente,

Srs. Vereadores,

Inicialmente cumprimento-os cordialmente para em seguida, a Prefeitura Municipal da Gameleira - PE encaminha a erra da Lei nº 1.277/2024, que:

ONDE SE LÊ: Art. 2º - i) Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos: R\$ 2.500,00: Secretaria de Governo – CC1;

LEIA-SE: Art. 2º - i) Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos: R\$ 2.500,00: Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes – CC1;

Gabinete do Prefeito,

Gameleira, 12 de março de 2025.

leandrorib
eiro

Assinado de forma digital
por leandroribeiro
Dados: 2025.03.12
11:13:57 -03'00'

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA

Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE

ORDEM DO DIA

Em 13 / 05 / 2025

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE

APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em 13 / 05 / 2025

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA GAMELEIRA-PE

APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em 13 / 05 / 2025

PRESIDENTE

RECEBIDO

EM, 12 / 03 / 2025

Joaniel Douglas

LEI Nº 1.277, de 13 de maio de 2025.

Ementa: Dispõe sobre Alteração da Lei nº 1.135/2015 – Lei de Organização da Estrutura Administrativa Municipal, por meio da criação de cargos e funções, definir gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei nº 1.135/2015 a fim de acrescentar os seguintes cargos, vagas e subsídios:

- a) Agente de Controle de Contratos licitatórios – CCS-A2: (1 vaga), R\$ 3.000,00: **Secretaria de Administração e Recursos Humanos;**
- b) Departamento de Garagem municipal- Diretor da garagem – CCS-A1: (1 vaga), R\$ 3.500,00 e Gestor de combustível – CCS-A1: (1 vaga), R\$ 3.500,00: **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes;**
- c) Engenheiro – CCS-A2: (1 vaga), R\$ 3.000,00; Advogado – CCS-A2: (1 vaga), R\$ 3.000,00 e Arquiteto – CCS-A2: (1 vaga) R\$ 3.000,00: **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2º. Altera a Lei nº 1.135/2015 a fim de aumentar os subsídios dos seguintes cargos já existentes:

- d) Diretor do Setor de Tributação: R\$ 3.200,00: **Secretaria da Fazenda-CC1;**
- e) Assessor Especial: R\$ 3.000,00: **Assessoria Especial – CCS1.**
- f) Setor de Tesouraria – Chefe de Setor CCS1: R\$ 3.500,00: **Secretaria da Fazenda-CC1;**
- g) Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações :R\$ 3.000,00: **Secretaria de Administração e Recursos Humanos- CC1;**
- h) Diretor do Departamento de Comunicação, Marketing e Cerimonial: R\$ 2.500,00: **Secretaria de Governo – CC1;**
- i) Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos: R\$ 2.500,00: **Secretaria de Infraestrutura, Obras e Transportes– CC1;**
- j) Chefe do Setor de Patrimônio: R\$ 2.200,00: **Secretaria de Administração e Recursos Humanos – CC2.**

Parágrafo Único – Os códigos de identificação institucional, será equivalente e guardará a sequência utilizada, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 1.135/2015, explicito no inciso I.

Art. 3º Para a implantação e manutenção das atividades dos cargos a que se refere os artigos 1º e 2º fica o Poder Executivo Autorizado a utilizar o Orçamento municipal vigente, LOA 2024/2025, conforme anexos.

Art. 4º Após 30 dias da aprovação desta deste projeto de lei, o Poder Executivo municipal republicará a Lei nº 1.135/2015, contendo as modificações ora efetivadas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gameleira/PE, 13 de maio de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira

